



Câmara Municipal de Ibiracú

Estado do Espírito Santo

PROJETO DE LEI CMI N.º 053/2022.

Concede Título de Cidadania do Município de Ibiracú ao Exmo. Sr. Dr. Lauro Coimbra Martins.

O Prefeito Municipal de Ibiracú, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica declarado **CIDADÃO IBIRAÇUENSE** o Exmo. Sr. Dr. **LAURO COIMBRA MARTINS**, brasileiro, casado, advogado, Juiz do Tribunal Regional Eleitoral do ES, natural de Vitória – ES.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Jorge Pignatton, em 30 de junho de 2022.


VANDERLEI ALVES DA SILVA
Vereador





Câmara Municipal de Ibiraçu

Estado do Espírito Santo

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI CMI N.º 053/2022

**Exma. Sra. Presidente,
Exmos. Srs. Vereadores.**

É com imensa satisfação que apresento aos dignos integrantes desta Egrégia Casa a presente proposição que visa agraciar o ilustre Dr. Lauro Coimbra Martins com o título de "Cidadão Ibiraçuense", em virtude dos relevantes serviços prestados ao nosso Município.

O Dr. Lauro Coimbra Martins é natural de Vitória - ES, nasceu aos 24 de julho de 1977, passou a residir no município em 2007 deixando o município em 2015.


No período que residiu no município o pretense homenageado trabalhou como procurador concursado do município, que é o advogado que representa o município judicialmente e extrajudicialmente. O procurador também é responsável por prestar assessoria jurídica às atividades da prefeitura, zelando pela correta aplicação das leis. Nesses 09 (nove) anos de trabalho no município, ressignificou a atuação da Procuradoria, e promoveu transformações significativas.

Também atuou como Procurador em outras Procuradorias Municipais e ainda, como Advogado do Departamento de Edificações e Rodovias do ES (DER-ES), ajudando a promover diversas melhorias nas rodovias e obras no município e estado.

O Dr. Lauro é Advogado Militante desde 2002 e atualmente trabalha como Juiz do Tribunal Regional Eleitoral (TRE-ES), órgão que tem a função primordial de garantir o exercício da democracia e a liberdade do voto, responsável por processar e julgar as causas, condutas e fatos decorrentes das diversas fases do processo eleitoral e, desse modo, matérias atinentes ao exercício do mandato eletivo.

Estou certo que esta Casa de Leis dará o apoio incondicional para a aprovação da presente proposição.

Plenário Jorge Pignaton, em 30 de junho de 2022.


VANDERLEI ALVES DA SILVA
Vereador

